

Fazer autica



ESTADO DE GOIÁS
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CAMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PRESIDENCIA

PROCESSO N. : 23453141 AUTOS CEE N: 1284 De: 17/11/2006
NOME : COLÉGIO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA POSSE
ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/CEB N. *2141* *11* *1* *abril* 2006

Autoriza o Colégio Imaculado Coração de Maria, mantido pelo Colégio imaculado, CNPJ: 37.654.373/0001-96, a ministrar a Educação Infantil, o ensino Fundamental, o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos, nos termos que especifica, para o ano letivo de 2006 e dá outras providencias.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, por meio da Presidência da CAMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 6º do art. 45 do RICEE/GO, tendo em vista a decisão liminar, referendada pela CEB, exarada nos autos n. 23453141-03.

RESOLVE,

Art.1º- Validar os atos pedagógicos, regulares e legais praticados pelo Colégio Imaculado Coração de Maria, mantido pelo Colégio imaculado, CNPJ: 37.654.373/0001-96 com sede à Rua Benevenuto Barbosa de Souza – Bairro Augusto J. Valente I, na cidade de Posse-GO, referente oferecimento da Educação infantil, o Ensino Fundamental da 1ª a 8ª série, o Ensino Médio Regular, o 2º segmento e o Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos, a partir do ano letivo de 2003.

Art.2º- Autorizar o Colégio Imaculado Coração de Maria, mantido pelo Colégio imaculado, CNPJ: 37.654.373/0001-96 com sede à Rua Benevenuto Barbosa de Souza – Bairro Augusto J. Valente I, na cidade de Posse-GO, para ministrar a Educação Infantil, o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, o Ensino Médio regular, a 2ª Etapa e o Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos, para o ano letivo de 2006 .

Art.3º- Determinar que a Unidade Escolar apresente processo de reconhecimento até dia 30/12/2006 nos termos da Resolução CEE n. 084/2002.

Art.4º - A presente Resolução entra em vigor para as Unidades Escolares Particulares a partir da sua Publicação pela Mantenedora no Diário Oficial, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da assinatura desta, conforme determina Art. 7º, § 1º da Resolução. CEE 193/2005.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos *11* dias do mês de *abril* de
2006.